



CHAMADA PÚBLICA FAPEG/CAPES N° 08/2013

Concessão de Bolsas de Pós-Doutorado nas empresas

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, e em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais n.º 15.472, de 12/12/05, n.º 16.690, de 04/09/09, do Decreto n.º 7.158, de 01/10/10 em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, tornam público o lançamento do presente Edital e convidam profissionais, com titulação de doutor, a desenvolver projetos de pesquisa tecnológica e/ou de inovação, no ambiente de empresas sediadas no Estado de Goiás, por meio da concessão de bolsas, em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital.

1 OBJETIVO

Conceder bolsas de pós-doutorado a profissionais, com titulação de doutor, para desenvolverem projetos de pesquisa tecnológica e/ou de inovação no ambiente de empresas situadas no Estado de Goiás.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	02/09/2013
2.2 Limite para impugnação do edital	09/09/2013
2.3 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	23/09/2013
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	23/10/2013
2.5 Publicação do Resultado Preliminar na página da FAPEG	22/11/2013
2.6 Limite para apresentação de recurso à FAPEG quanto ao resultado Preliminar	29/11/2013
2.7 Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE	06/12/2013
2.8 Início da implementação das bolsas condicionado à entrega da documentação por parte do bolsista na FAPEG	09/12/2013
2.9 Limite para implementação das bolsas	20/12/2013

3 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA

- 3.1.1 Ter titulação de doutor;
- 3.1.2 Possuir qualificação profissional em área afim com as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas na empresa;
- 3.1.3 Ser residente e domiciliado no Estado de Goiás;
- 3.1.4 Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 3.1.5 Estar em regime de dedicação exclusiva às atividades do projeto;
- 3.1.6 Não possuir grau de parentesco com os sócios da empresa;
- 3.1.7 Não integrar o quadro social da empresa;
- 3.1.8 Não ter pendências de qualquer natureza junto à FAPEG;
- 3.1.9 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- 3.1.10 Estar integrado a uma linha de pesquisa ou área de concentração de um PPGSS;
- 3.1.11 Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no país.

3.2 DAS EMPRESAS

- 3.2.1 Possuir matriz ou filial no Estado de Goiás;
- 3.2.2 Estar adimplente com a União e com o Estado de Goiás e não estar passando por processo de falência, concordata ou recuperação judicial;



3.2.3 Contar com a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa apresentado;

3.2.4 Indicar apenas 01 (um) profissional, com titulação de doutor, para a concessão da bolsa pós-doutorado, em observância aos princípios da isonomia, da moralidade e da universalidade;

3.2.5 Não ter pendências no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados) GO, SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);

3.2.6 Estar integrada a uma Rede de Pesquisa da FAPEG (informações sobre a inclusão da instituição nas redes de pesquisa no sítio www.fapeg.go.gov.br).

3.3 DA PROPOSTA

3.3.1 O projeto de pesquisa tecnológica e/ou de inovação deverá conter no mínimo os seguintes tópicos:

3.3.1.1 título;

3.3.1.2 objetivos a serem alcançados;

3.3.1.3 justificativas;

3.3.1.4 metodologia a ser empregada;

3.3.1.5 resultados esperados;

3.3.1.6 referências bibliográficas.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), sendo R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) provenientes do orçamento da FAPEG, e R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) provenientes do orçamento da CAPES, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira de ambas as agências.

4.2 Os recursos da FAPEG para concessão de bolsas desta Chamada, definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2013, aprovados pelo Conselho Superior da FAPEG, originam-se das dotações orçamentárias do Programa 1103; Fontes 00 – Recursos do Tesouro Estadual.

5 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1 Serão concedidas 05 (cinco) bolsas de pós-doutorado aos candidatos(as) selecionados(as).

5.2 Serão concedidas 05 (cinco) bolsas de pós-doutorado, cada uma no valor mensal unitário de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), dos quais R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) serão concedidos pela CAPES, e R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) pela FAPEG, diretamente ao bolsista.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da bolsa de pós-doutorado será de até 12 (doze) meses, renovável por igual período, mediante solicitação do proponente e aprovação da FAPEG.

6.2 A renovação ou manutenção da bolsa dependerá do desempenho acadêmico por parte do bolsista em conformidade com as normas da FAPEG (disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br>) e as normas da CAPES (disponíveis em <http://www.capes.gov.br/bolsas>).

7 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 O candidato(a) à bolsa de pós-doutorado deve cadastrar e enviar sua proposta somente por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGestor (www.fapeg.go.gov.br).

7.2 Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

7.3 O proponente poderá apresentar somente 01 (uma) proposta no âmbito deste Edital.



8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 Formulário eletrônico (item 7.1) devidamente preenchido enviado no sistema FAPEGestor, acompanhado dos seguintes anexos:

8.1.1 Comprovante do título de doutor do proponente. Em caso de diploma obtido no exterior, cópia do reconhecimento e validação;

8.1.2 Comprovante de credenciamento do PPGSS pela CAPES, ao qual o candidato está integrado;

8.1.3 Declaração do PPGSS atestando que o(a) candidato(a) está integrado a uma linha de pesquisa ou área de concentração do PPGSS;

8.1.4 Documento de indicação do candidato à bolsa pela empresa.

9 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: análise documental e análise de mérito.

9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação enviada eletronicamente, conforme item 8.1., a ser efetuada por comissão designada pela Presidência da FAPEG.

9.2. Etapa II – Análise de Mérito

A FAPEG, com a anuência da CAPES, nomeará um Comitê de Especialistas, específico para o presente Edital, que efetuará a análise de mérito das propostas habilitadas na Etapa I conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO		PESO	NOTA
A	Justificativa fundamentada para o apoio solicitado	3	0 a 10
B	Consistência, mérito e viabilidade do conteúdo da proposta	3	0 a 10
C	Caráter inovador do resultado esperado	2	0 a 10
D	Adequação da metodologia	1	0 a 10
E	Adequação do cronograma físico e do orçamento	1	0 a 10
TOTAL		10	

9.2.1 A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pelo Comitê de Especialistas, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

9.2.2 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez).

9.2.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

9.2.4 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas atribuídas para cada item.

9.2.5 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D e E sucessivamente.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG e em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados, e protocolados na Secretaria Geral da FAPEG.



11.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

11.4 Os recursos interpostos, de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados por um Comitê de Especialistas, composto por três membros que não participaram do julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Diretoria Executiva e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração.

11.6 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

12 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG e da CAPES.

12.2 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa pela FAPEG.

12.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.

12.4 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.

12.5 Caso não apresente os documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições e o prazo estabelecido no item 2 (Cronograma) desta chamada, o proponente será considerado desistente.

12.6 A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG e pela CAPES caso ocorra violação de qualquer um dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.7 Após o preenchimento das cotas, conforme os itens 5.1, e em caso de disponibilidade financeira, poderão ser contempladas novas propostas que tenham sido recomendadas, mas não selecionadas.

13 ACOMPANHAMENTO

13.1 Durante o período de vigência da bolsa, o Coordenador do PPGSS e o representante da empresa serão responsáveis por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa da FAPEG/CAPES.

13.2 O bolsista, ao FINAL do período de concessão da bolsa de pós-doutorado, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, observando os prazos fixados no Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa da FAPEG/CAPES.

13.3 A FAPEG e a CAPES poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

13.4 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, nos prazos definidos legalmente pela Controladoria Geral do Estado de Goiás – CGE ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

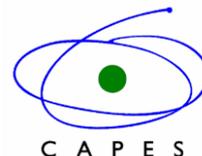
14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 A impugnação deverá ser dirigida à FAPEG.

14.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, ouvida a CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPEG.

15.3 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.4 Não será permitido determinar ao bolsista tarefas de caráter administrativo.

15.5 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Aceitação e Concessão de Bolsa.

15.6 As bolsas concedidas neste Edital não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

15.7 É responsabilidade do candidato(a), da empresa e do coordenador do PPGSS, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapeg.go.gov.br.

15.8 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individualmente ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPEG e da CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas por meio da FAPEG e da CAPES.

15.9 A FAPEG poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

15.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Superior da FAPEG.

16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail fapegcomunicacao@fapeg.go.gov.br.

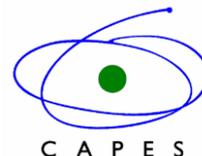
Goiânia, 02 de setembro de 2013.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



ANEXO I

Relação de documentos a serem apresentados à FAPEG no momento da contratação:

1. RG e CPF (originais e cópias) do candidato(a) selecionado(a);
2. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br);
4. Comprovante atualizado de endereço (últimos 60 dias);
5. Dados bancários do bolsista contendo nome do banco, número da agência e da conta;
6. Cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada;
7. Cópia impressa do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a ser enviado pela FAPEG;
8. Termo de Compromisso da CAPES, a ser encaminhado à FAPEG, que efetuará o cadastramento do bolsista no sistema.